




Processo 030/019030/2019	Data 03/07/2019	Rubrica 	Folha 138
-----------------------------	--------------------	---	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, nos termos do art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 11.466/2013, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 11.718/2014; e

CONTRATADA: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, neste ato representada por Alcides de Brida Neto, portador da cédula de identidade nº 1.754.012-7, expedida pela SSP/SC.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE ao Contrato SMF nº 01/2021, com cláusula resolutiva e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 030/019030/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 01/2021, relativo à contratação de serviços contínuos de tecnologia da informação para



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/019030/2019	03/07/2019	Matrícula 248.999-0	139

garantir o desenvolvimento e a manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a SMF, por mais 6 (seis) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e expressa previsão no referido Contrato, bem como nos autos do Processo nº. 030/019030/2019, e se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ser extinto na hipótese de superveniência de norma municipal que autorize a contratação direta, pela Secretaria Municipal de Fazenda, de funcionários prestadores de serviços relativos à tecnologia da informação, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. A comunicação à CONTRATADA da contratação destes funcionários, autorizada por eventual nova legislação, servirá de condição resolutiva para o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, conferindo-se ao Contrato SMF nº 01/2021 o prazo total de 18 (dezoito) meses. O presente aditivo terá como termo inicial a data de 30/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica concedido o reajuste do preço do contrato, nos termos do Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato SMF nº 01/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 10,67%, referente ao IPCA, acumulado do período de 11/2020 a 10/2021, com efeitos a partir de 01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.99.00.00

Fonte de Recurso: 138



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/019030/2019	03/07/2019		1320

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145

Nota de Empenho: 000346

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 523.649,28 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 87.274,88 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor atualizado estimado de R\$ 523.649,28 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). Portanto, totaliza-se ao Contrato SMF nº 01/2021 o valor de R\$ 1.470.101,60 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, cento e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia contratual que abarque todo o período da presente prorrogação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, a ser restituída após a sua execução satisfatória.



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/019030/2019	03/07/2019	Vitor Ferraz Figueres Matricula 1.243.193-0	1321

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, 30 de janeiro de 2022.

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ

Secretária Municipal de Fazenda

ALCIDES DE BRIDA
NETO:63639270991


Assinado de forma digital por ALCIDES
DE BRIDA NETO:63639270991
Dados: 2022.02.01 16:06:54 -03'00'

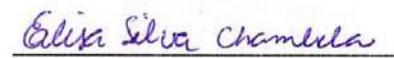
ALCIDES DE BRIDA NETO

Representante da Contratada

Marília Sorrini Peres Ortiz
Secretária Municipal de Fazenda
Matricula 1.243.426-0

Testemunhas:


CPF: 113.392.657-54


CPF: 134.560.177-82